

## FICHA DE SÓCIO

### INSCRIÇÃO

**NOME:**

**PROFISSÃO:**

**Nº MEC.**

**LOCAL DE TRABALHO:**

\_\_\_\_\_ (Departamento/Divisão)

CMVR       EMAR       MERVAL       VILA REAL SOCIAL  
 TEATRO       CONSERVATÓRIO

**MORADA:**

**E-Mail:**

**Código Postal:**

**TELEFONE:**

**TELEMÓVEL:**

**NOME DO CÔNJUGE:** \_\_\_\_\_

<b>NOME DOS DEPENDENTES A SEU CARGO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>

Declaro, autorizar que a partir desta data seja efectuado o desconto de 1% da quota de associado do CCD no meu vencimento mensal.

Declaro, sob compromisso de honra, actualizar os dados fornecidos para efeito de inscrição como sócio do CCD, designadamente os resultantes do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, e Cartão de Beneficiário Pessoal e do agregado familiar, sempre que tal se justificar.

**Assinatura:**

**Data:**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- Fotocópia do Bilhete de Identidade
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte
- Fotocópia do Cartão de Beneficiário (ADSE ou Seg. Social)
- Fotocópia de NIB
- Fotografia

**A preencher pelo CCD**

<b>Nº sócio atual</b>					
-----------------------	--	--	--	--	--

**COMUNICAÇÃO À SECÇÃO DE PESSOAL**

E-mail/Ofício enviado em:

Rúbrica:

**EMISSÃO CARTÃO DE SÓCIO (A)**

Data de emissão:

Rúbrica do funcionário(a):

Data de levantamento do cartão:

Rúbrica do sócio(a):

**ARQUIVO INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO**

**Dossier de Admissão de Sócios**

Data:

Rúbrica:

## **ESTATUTOS:**

**Artigo 2º** - O CCD – Município de Vila Real é uma associação que se assume como de utilidade pública, aberta à comunidade em que está inserida, e que, genericamente, pretende atingir fins sociais, culturais, desportivos, educativos e ambientais, entre outros, tendo como principais objectivos:

- a) Promover e incentivar, directa e indirectamente, através de acções diversificadas, a Solidariedade Social, a Saúde, a Cultura, a Educação, o Desporto, assim como o bem-estar social e a igualdade de oportunidades de todos os associados e da comunidade onde está inserido;
- b) Prestar apoio socioeconómico aos seus associados, através de prestações pecuniárias, subsídios e comparticipações, nos termos de tabela aprovada em Assembleia Geral, sob proposta da Direção;
- c) Difundir e promover a cultura e a ocupação sadia dos tempos livres entre os seus associados através de conferências, colóquios, cursos e acções de formação, edição de publicações, organização de passeios e visitas de carácter cultural e recreativo, bem como de outras iniciativas da mesma natureza;
- d) Incentivar os seus associados à prática do desporto amador e da educação física;
- e) Promover o intercâmbio e cooperação, em atividades culturais, desportivas ou recreativas, com associações ou organismos, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os mesmos objectivos que o CCD – Município de Vila Real.

## **CAPÍTULO II**

### **Sócio: categorias, direitos, deveres e sanções disciplinares**

**Artigo 5º** - O CCD – Município de Vila Real tem duas categorias de sócios:

- a) Sócios Efectivos;
- b) Sócios Auxiliares;

**Parágrafo 1º** - São Sócios Efectivos os funcionários da Câmara Municipal de Vila Real, das Empresas Municipais e outras Entidades cujo Conselho de Administração seja nomeado pelo Executivo Municipal de Vila Real,

1. nas situações de actividade, de aposentação ou aguardando aposentação;
2. cujo vínculo laboral com a respectiva entidade seja, no mínimo, de 12 meses;
3. que solicitem a sua inscrição, através do preenchimento de uma Ficha a disponibilizar pela Direcção e da entrega de documentos por esta considerados necessários;
4. que se comprometam a pagar uma quota mensal no valor de 1% da respectiva remuneração ilíquida mensal;
5. e desde que a respectiva “entidade patronal” se comprometa a suportar o pagamento do correspondente a, no mínimo, 3% da respectiva remuneração ilíquida mensal.

**Parágrafo 2º** - Poderão, também, ser Sócios Efectivos os eleitos para o Executivo Municipal, em regime de permanência;

**Parágrafo 3º** - São Sócios Auxiliares todos aqueles que, não podendo ser Sócios Efectivos, solicitam a inscrição, e após serem admitidos pela Direcção, apenas pretendem e podem usufruir de serviços ou de equipamentos específicos do CCD – Município de Vila Real, em todas as áreas, com exclusão das referidas na alínea b) do Artigo 2º dos presentes Estatutos, exceto tratando-se de sócio auxiliar cônjuge ou equiparado de sócio efetivo ou funcionário(a) do quadro do CCD, mediante pagamento por estes de quota idêntica à estabelecida no n.º 4 do parágrafo 1º;

**Artigo 6º - São deveres dos Sócios Efectivos:**

- a) Pagar, pontualmente, a quota mensal;
- b) Participar nas reuniões da Assembleia-geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos da Ordem de Trabalhos;
- c) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares do CCD – Município de Vila Real, bem como as deliberações dos seus Órgãos Sociais, em conformidade com as respectivas competências;
- d) Aceitar e exercer com honestidade, lealdade, dignidade, dedicação e assiduidade os cargos para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa;
- e) Manter um comportamento irrepreensível nas suas relações sociais, seja dentro das instalações do CCD – Município de Vila Real, seja como participante nas respectivas actividades e realizações, assim como em representação deste;
- f) Zelar e colaborar por todos os meios ao seu alcance para o prestígio, engrandecimento e bom nome do CCD – Município de Vila Real, colaborando com os Órgãos sociais e restantes sócios;
- g) Zelar pela conservação e uso adequado dos bens da CCD – Município de Vila Real, assim como pela manutenção de equipamentos ou bens posto à sua disposição;

**Parágrafo único** – Os Sócios Auxiliares têm como deveres os atrás definidos, com excepção dos referidos nas alíneas b) e d).

**Artigo 7º - São direitos dos Sócios Efectivos:**

- a) Participar na vida associativa, beneficiando de todas as actividades que o CCD – Município de Vila Real desenvolver para a prossecução dos seus fins;
- b) Frequentar a Sede e demais instalações da CCD – Município de Vila Real, e usufruir de todas as regalias que aí foram proporcionadas;
- c) Participar nas reuniões da Assembleia-geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos da Ordem de Trabalhos;
- d) Eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais;
- e) Examinar os livros, relatórios, contas e outros documentos sociais, desde que o solicitem à Direcção, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias e justifiquem o seu interesse nesse exame;
- f) Requerer e receber, em qualquer momento, e através da Mesa da Assembleia-geral, informações sobre assuntos de interesse social e sobre os actos dos Órgãos Sociais;
- g) Requerer a convocação da Assembleia-geral, nos termos definidos pelo Artigo 11º destes Estatutos;
- h) Apresentar aos Órgãos Sociais críticas, propostas e sugestões sobre a actividade do CCD – Município de Vila Real;
- i) Reclamar perante a Direcção, com recurso para a Assembleia-geral, de qualquer infracção aos Estatutos ou ao Regulamento Geral Interno;
- j) Solicitar a sua demissão;

**Parágrafo único** – Os Sócios Auxiliares têm como direitos os atrás definidos, com excepção dos referidos nas alíneas c), d), e), f) e g).